



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 165, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O que é IPCA?

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) é o índice oficial de preços e serve para medir a inflação de bens e serviços. O IPCA é também considerado como o principal índice de inflação anual.

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DA LEI N.º 688/2018, CONSIDERANDO A CONCESSÃO DE REAJUSTE ANUAL PREVISTO NO ART. 2º, PARÁGRAFO 3º; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IPCA Acumulado e inflação anual

O IPCA é coberto a partir de agora de A Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Senhora Célia de Fátima Amaral de Faria, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e complementada pelo Regimento Interno desta Casa, **FAZ SABER** que fica promulgado o presente Decreto Legislativo;

Considerando a possibilidade de reajuste anual conforme mencionado na respectiva ementa;

Considerando que o índice aplicado ao menor vencimento desta Casa foi de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme determinado pelo índice “INPC”;

DECRETA:

O INPC disponível de valores para o mês anterior, apresentado também o acumulado dentro do ano e dos últimos 12 meses.

Art. 1º - Fica Decretado que os valores das gratificações aos servidores integrantes de Comissões conforme Lei Municipal n.º 688/2018, precisamente em seu art. 2º, parágrafo 3º passa a vigorar com a aplicação do reajuste anual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme determinado pelo índice “IPCA”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Natividade da Serra, 04 de fevereiro de 2020.


Célia de Fátima Amaral de Faria
Presidente – Biênio 2019 a 2020

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE;

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo aos quatro dias do mês de fevereiro do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa n.º 10.


RENE GONÇALVES
Assistente Administrativo
RG nº 48.273.639-2